



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 202/2017

DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, no uso de suas atribuições Legais, e com fundamento no § único do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Erechim, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a divulgação da lista de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, data da solicitação da vaga, número de protocolo ou matrícula e unidade pretendida.

§2º A lista de que trata a presente Lei deverá ser afixada em lugar visível em todas EMEIs como também no site oficial da Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 2º As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, devendo atualizar a lista de espera por vaga sempre que houver alguma alteração.

Parágrafo único. Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Deverá o Município divulgar os critérios usados para a seleção dos alunos a serem chamados.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 11 de Outubro de 2017.


Alessandro Dal Zotto
Presidente do Legislativo

Registre-se e Publique-se

Data Supra.


Alderi Oldra
Primeiro Secretário